

LEI N.º 286/09 DE 12 DE MAIO DE 2009.

PUBLICADO NA DATA
LOCAL DE COSTUME
12/05/09
Leda Fátima Lopes
Secretaria de Administração
Portaria nº 405/2009

“Dispõe sobre autorização para assinatura de Termo de Cooperação Técnica com a EMPAER e dá outras providências”.

A Senhora Railda de Fátima Alves Prefeita do Município de Nova Nazaré – MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

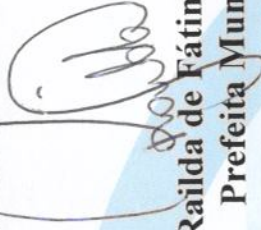
Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a assinar convênio com a **EMPRESA MATOGROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTENCIA E EXTENSÃO RURAL S/A - EMPAER**, visando a prestação de serviços de Assessoria na execução de Projetos na área técnica junto aos Produtores Rurais do Município, visando a captação de recursos e sua correta aplicação.

Art. 2º - As despesas oriundas a este Termo de Cooperação Técnica, estão constantes na Cláusula quinta da Minuta de Termo Cooperação Técnica em anexo, e passa a ser parte integrante desta Lei;

Art. 3º. – As despesas oriundas a este Termo de Cooperação Técnica correrá por conta do Orçamento destinado a secretaria de Desenvolvimento Rural.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos 12 dias do mês de Maio de 2.009.



Railda de Fátima Alves
Prefeita Municipal

Fones: (66) 3467-1019 / 1020 / 1018 / 1030

Av. Jorge Amado, s/nº Centro - CEP: 78.638-000 - Nova Nazaré - Mato Grosso



Gestão 2009 / 2012



CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 1020/2009

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ, E A EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL S/A-EMPAER-MT.

Aos dias do mês de do ano de dois mil e nove, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ - MT** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Jorge Amado S/Nº. centro – Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **RAILDA DE FÁTIMA ALVES**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Av. Jorge Amado Qdr. 22 Nº:06 do Município, portador da cédula de Identidade RG nº 22.190 64 SSP/MT e CPF nº 645.061.931-72, doravante denominada PREFEITURA, e a EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL S/A – EMPAER-MT, instituída por força do Artigo 49 da Lei Complementar nº14 de 16 de janeiro de 1992, e vinculada à ~~Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural~~, inscrita devidamente no CNPJ (MF) sob nº. 36.886.778/0001-97, e no Estado de Mato Grosso, sob o nº. 13.137.556-3. Estabelecida nesta capital à Av. Gonçalo Antunes de Barros nº 3245, Bairro Carumbé, neste ato representado pelo seu Presidente Arésio José Paquer, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 088.508.2089-34 e do RG nº. 680.603 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá, estado de Mato Grosso, doravante denominado simplesmente de EMPAER-MT. Deliberam celebrar o presente CONVÊNIO, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Gestão 2009 / 2012

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

1.1 - O presente CONVÊNIO tem a prestação de serviços de assessoria na execução de projetos na área técnica junto aos produtores rurais do município, visando à captação de recursos e a sua correta aplicação.

CLAÚSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 - Como forma de cooperação para execução deste termo de cooperação técnica obriga-se as partes;

A PREFEITURA compete:

Ráilda de Fátima Alves
Prefeita Municipal

Fones: (66) 3467-1019 / 1020 / 1018 / 1030



- PREFEITURA MUNICIPAL DE EMPAER-MT informada sobre qualquer eventualidade que dificulte ou interfira no andamento normal de execução desta cooperação
- O MUNICÍPIO DE EMPAER-MT**
- a) Ceder um Servidor para auxiliar o técnico responsável da EMPAER-MT.
 - b) Fornecer moradia para o servidor da EMPAER Escritório local.
 - c) Ceder Espaço Físico, bem como material permanente.

Gestão 2009 / 2012

A EMPAER-MT compete:

- a) Requerer, quando necessário, a prorrogação do prazo de execução do termo de cooperação até 05 (cinco) dias, no mínimo, antes de seu término e desde que aceite pela Prefeitura;
- b) Fornecer todas as informações solicitadas pela Prefeitura referentes a execução da Prestação de Serviços;
- c) Não realizar despesa a título de taxa de administração, de gerência ou similar.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência do presente convênio será até 31 de dezembro de 2009 de acordo com o Termo de Cooperação Técnica, contados a partir da data de sua publicação, e poderá ser prorrogado automaticamente conforme interesse das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

4.1 - Fica assegurada à concedente, a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do controle e fiscalização sobre a execução da referida cooperação técnica.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de paralisação ou de fato relevante que venha ocorrer, fica, também assegurada à concedente a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do serviço, de modo a evitar sua descontinuidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica assegurado o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a concedente, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

5.1 - Para a execução das atividades previstas neste convênio, na presente execução, cujas despesas correrão por conta da dotação orçamentária existente na secretaria de Desenvolvimento Rural.

Fones: (66) 3467-1019 / 1020 / 1018 / 1030

Antônia de Fátima Alves
Prefeita Municipal



CLÁUSULA SEXTA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

6.1 O presente convênio poderá ser denunciado pelos participantes e rescindido a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-lhes, igualmente os benefícios adquiridos no mesmo período.

Gestão 2009 / 2012

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO

7.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

E por estarem assim de acordo e conveniadas, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, para que se produzam seus efeitos legais.

Nova Nazaré - MT, de de 2.009.

Prefeita Municipal de Nova Nazaré MUNICIPAL DE

ARÉSSIO JOSÉ

Diretor Presidente da EMPAER-MT

Testemunhas:

Gestão 2009 / 2012

RG N°

CPF;

RG N°

CPF;

Raílda de Fátima Alnes
Prefeita Municipal